

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

PORTARIA N° 722, DE 24 DE MAIO DE 1985

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar os preços constantes da <u>Portaria n° 539, de 27 de abril de 1984,</u> que passam a ser os seguintes:

I – CARTA DE SENTENÇA – por folha – Cr\$ 600

II – CERTIDÕES, TRANSLADOS, MANDADOS E EDITAIS:

a) uma única folha – Cr\$ 2.400 b) por folha excedente – Cr\$ 600

III – POR CÓPIA REPROGRÁFICA – Cr\$ 240

Art. 2° - O recolhimento das importâncias a que se refere o artigo anterior será efetuado diretamente pelo interessado, mediante guia própria, no Posto de Serviço da Caixa Econômica Federal, no Edifício-Anexo do TFR, vedado a servidores do Tribunal executar esse encargo.

Parágrafo único - Incumbe à Unidade que emitir a guia de recolhimento anotar, quando for o caso, ou anexar cópias, nos respectivos autos, dos valores recolhidos.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE,



Ministro JOSÉ FERNANDES DANTAS PRESIDENTE



Fonte: Publicado no Diário de Justiça de p. 8354 de 30 maio 1985.